

**REQUERIMENTO** nº 012/2023

Piên, 12 de junho de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN -PR  
Senhores Vereadores

**REQUERIMENTO DIRECIONADO AO PODER EXECUTIVO:**

**ASSUNTO:** Solicita um relatório de informações sobre o Termo de Permissão de Uso nº 003/2022 - Concorrência nº 003/2022.

O Vereador que subscreve este Requerimento, tendo em conta a ausência de resposta ao REQUERIMENTO Nº 018/2022, aprovado pelo Plenário e protocolado junto ao Poder Executivo na data de 08/09/2022, sob nº 2529, solicita à Vossa Excelência, inicialmente, que esclareça as razões da ausência de resposta ao referido requerimento até a presente data, visto que o prazo para prestar as informações solicitadas é de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 66, V da Lei Orgânica de Piên, pugnando ainda, que sejam prestadas as informações solicitadas no REQUERIMENTO Nº 018/2022.

Também solicita que, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, gestora do Termo de Permissão no que diz respeito ao uso do Parque de Eventos<sup>1</sup>, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o número do Decreto Municipal expedido para regulamentar a agenda de locação da Lanchonete do Parque de Eventos e do Galpão do Parque de Eventos, conforme previsto na Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso nº 003/2022?
2. Relatório de eventos realizados desde a data de início da vigência do Termo de Permissão de Uso nº 003/2022 – cláusula primeira “B” - Galpão com área total de 2.134 m<sup>2</sup> nas dependências da Parque de Eventos com endereço na Rua São Paulo, Centro, Piên/PR, **especificando:**
  - a) Nome do Evento;
  - b) Data/duração;

---

<sup>1</sup> Cláusula Primeira –

**(a) Lanchonete do Parque de Eventos – Parágrafo Sexto: Orientações Gerais:**

1) Será permitido ao concessionário a locação dos espaços das churrasqueiras e quiosques existentes, desde que obedecido agenda e regulamentação específica;

**(b) Galpão de Eventos - Parágrafo Quarto: Período permitido para exploração: (...)**

**“O Concessionário vencedor do item V-b deverá se responsabilizar pela agenda de locação do Galpão, devendo este solicitar autorização a secretaria de Cultura Esporte e Lazer com antecedência dependendo do porte do evento e regulamentação instituída através de decreto municipal”.**

- c)** Promotor responsável pelo evento (Poder Executivo, Permissionário ou terceiro);
- d)** O valor do lucro do evento e o valor cobrado pela Prefeitura sobre o lucro para cada um deles (apresentar cópia do relatório de bilheteria, guia de arrecadação e do comprovante de pagamento);
- e)** No caso de evento promovido por terceiro, esclarecer se o valor dele cobrado pelo uso do Galpão é o constante do Decreto nº 277, de 15 de dezembro de 2021, e se o respectivo valor é repassado diretamente pelo terceiro ao Município.

Por fim, solicita que as informações solicitadas sejam encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 66, V da Lei Orgânica de Piên.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento de informações tem amparo no art. 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara, e objetiva promover a transparência do uso e exploração dos bens públicos que integram o patrimônio de toda população piênense.

Diante do interesse público inerente à matéria, pleiteia-se a aprovação do presente Requerimento pelo Plenário.

Sem mais para o momento, subscreve-se o presente.

**GIOMAR DA ROSA**  
Vereador